



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2017

Processo LC n.º 036

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PREGOEIRA: DIESEL D.B. ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017.

Processo Licitação

Nº 036

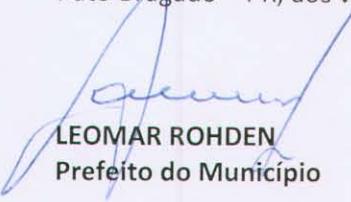
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Futura e Eventual Contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 16 de março de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº 1103
de 02/03/17 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4388
de 03/03/17 FL. 41
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 03/03/17 FL. _____
março
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 17 de fevereiro de 2017.

De: Secretaria de Esporte e Lazer

Para: Departamento de Compras

Assunto: Autorização para Licitar;

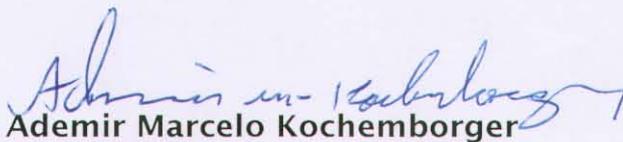
Solicito ao setor que tome as devidas providências para realizar a contratação de empresa do ramo visando a Futura e Eventual Contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme descrição e quantidades descritas no termo de referencia em anexo.

E necessario realizar Pregão na forma de Registro de Preços, considerando a impossibilidade de mensurar a quantidades de rodadas que cada modalidade esportiva ira utilizar.

O teto máximo estimado e de R\$ 178.370,00 (cento e setenta e oito mil reais), este valor foi obtido por meio de cotação realizada com empresa do ramo devidamente constiuidas.

As demais informações relevantes a este processo poderam ser obtidas no termo de referencia, certo de vossas providências coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente;


Ademir Marcelo Kochemborger

Secretário de Esportes e Lazer



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES

(01) **Objeto:** Futura e Eventual Contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

ITENS	QNTDD	MODALIDADE	N.º MÍN. DE PESSOAS POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	Canastra	2	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
2	200	Bocha	2	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
3	100	Futebol Sete	4	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
4	100	Bolão	3	R\$ 172,50	R\$ 17.250,00
5	200	Sinuca	1	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
6	50	Futebol de Campo	4	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
7	100	Voleibol	4	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
8	120	Futsal	4	R\$ 467,50	R\$ 56.100,00
9	120	Modalidades diversas	2	R\$ 96,00	R\$ 11.520,00
V. Total					R\$ 178.370,00

- A solicitação dos serviços de arbitragem ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não cabendo aos participantes dos jogos vetar em nenhum momento da competição os árbitros selecionados;
- Caberá aos profissionais que estarão arbitrando os jogos, aplicarem as regras oficiais e específicas conforme sua modalidade, e zelar para um bom desenvolvimento dos jogos;
- Caberá à equipe de arbitragem exigir a apresentação da identificação dos atletas em cada jogo ou disputa;
- Os serviços ora registrados, serão oficialmente solicitados pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, quando da realização de campeonatos desportivos amadores, e deverão ser prestados no local de realização do jogo, dentro de território municipal de Pato Bragado - PR;
- Caso a empresa Promitente deixar de encaminhar profissionais, no dia, local e horário previamente agendados, serão aplicados as multas e sanções, previstas na Legislação vigente;
- A empresa Promitente deverá designar profissionais habilitados para arbitrar a modalidade desportiva solicitada, cujos quais deverão atuar dentro das regras oficiais da modalidade;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- g) Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- h) Possuir no mínimo quinze arbitro inscritos na federação da classe.

(02)- Motivação

Conforme formalizado na solicitação

(03) Especificações Técnicas para elaboração do Edital;

Anexo à proposta de preços, deverá apresentar uma Lista com no mínimo o nome dos Profissionais Habilitados e aptos, que atuarão como árbitros nas modalidades, com a devida identificação de Inscrição na Federação Paranaense de Árbitros listados, devidamente válidas.

(04) Prazo de entrega ou execução

12 (doze) Meses

(05) Teto máximo, condições e prazos de pagamento

O valor total mensal é de R\$ 178.370,00 (cento e setenta e oito mil reais).

O pagamento será realizado mediante apresentação de NF de Cobrança, devidamente validada pelo Secretario de Esportes e Lazer, num prazo até 30 (trinta) dias.

(06) Obrigações da contratante

Cumprir os a legislação vigente.

(07) Obrigações da contratada

Cumprir as clausula contratuais.

(08) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço global.

(09) Sanções

Conforme Legislação Vigente.



ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS RONDONENSES – AAR

CNPJ: 03.522.671/0001-00 CPS: 2343479

Rua Rio Grande do Norte, 988

Marechal Cândido Rondon – PR CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon, 13 de fevereiro de 2017.

ORÇAMENTO

PI DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE PATO BRAGADO – PR.

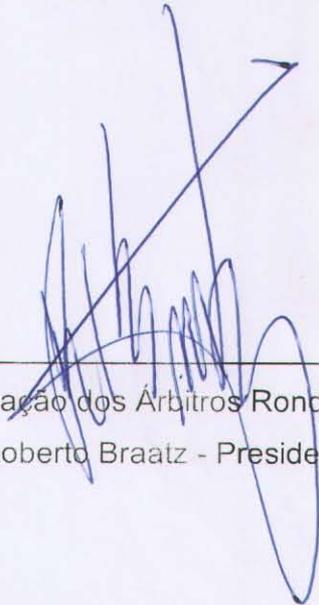
Conforme solicitado, segue orçamento detalhado de valores a serem cobrados para arbitragem no ano de 2017. As despesas com transporte para o perímetro urbano da sede do município e o material de trabalho da equipe de arbitragem já estão inclusas nos valores informados. Deslocamentos para outros locais terão taxa de transporte.

MODALIDADE	ÁRBITROS	VALOR POR JOGO (R\$)
CANASTRA	2	15,00
FUTEBOL SETE	3	220,00
FUTSAL	4	220,00
VOLEIBOL	4	165,00
BOCHA	2	50,00
BOLÃO	3	100,00
SINUCA	1	25,00
FUTEBOL DE CAMPO	4	455,00
MODALIDADES DIVERSAS	2	92,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**ASSOC. DOS ÁRBITROS
RONDONENSES**
cnpj 03 522 671/0001-00
Tesouraria



Associação dos Árbitros Rondonenses
Roberto Braatz - Presidente



LIGA REGIONAL DE TOLEDO

CNPJ: 19.688.395/0001-95

Ofício 016/2017

Toledo, 13 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR.

A/C Departamento de Esportes

Orçamento

Conforme solicitação, segue orçamento de arbitragem para as modalidades a serem disputadas no vosso município no corrente ano:

MODALIDADE	ÁRBITROS	VALOR POR JOGO (R\$)
CANASTRA	2	20,00
FUTEBOL SETE	3	240,00
FUTSAL	4	240,00
VOLEIBOL	4	180,00
BOCHA	2	60,00
BOLÃO	3	120,00
SINUCA	1	30,00
FUTEBOL DE CAMPO	4	480,00
MODALIDADES DIVERSAS	2	100,00

Sandro Marcos Martins

Sandro Marcos Martins

Presidente



Avenida Nossa Senhora de Fátima, 42 – Jardim Porto Alegre / Toledo-PR / CEP 85.906-230
Telefones (45) 9931-5573 (Tim) / 8415-7905 (Oi) / E-mail: arbitragemtoledo@gmail.com
Responsável: SANDRO MARCOS MARTINS

					Ass. De Arbitros Rondonenses	LRT Serviços de Arbitragem	Média UNT	V. Total
1	300	Canastra	2	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00	
2	200	Bocha	2	R\$ 220,00	R\$ 240,00	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00	
3	100	Futebol Sete	4	R\$ 220,00	R\$ 240,00	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00	
4	100	Bolão	3	R\$ 165,00	R\$ 180,00	R\$ 172,50	R\$ 17.250,00	
5	200	Sinuca	1	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00	
6	50	Futebol de Campo	4	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00	
7	100	Voleibol	4	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00	
8	120	Futsal	4	R\$ 455,00	R\$ 480,00	R\$ 467,50	R\$ 56.100,00	
9	120	Modalidades diversas	2	R\$ 92,00	R\$ 100,00	R\$ 96,00	R\$ 11.520,00	
							R\$ 178.370,00	

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2039	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2037
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2017 até 20/02/2017

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento visando a Contratação de uma empresa para execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.05.2039 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cordialmente

DJONI A. ROHDEN

Secretario Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços n.º 023/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual a contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

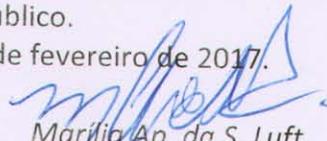
Analisado o objeto, verifico que há justificativa da Municipalidade quanto há eventualidade e incerteza da prestação do serviço, uma vez que não é possível prever quando e quanto de cada item será utilizado.

O Teto da presente licitação fora elaborado com base em orçamentos apresentados, sendo que o Secretário responsável atestou que os valores estão dentro do praticado em mercado. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo do requerente.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 22 de fevereiro de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

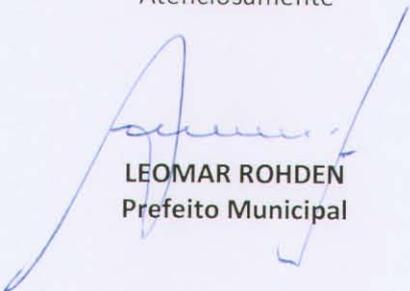
Pato Bragado - PR, em 22 de fevereiro de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Esportes e Lazer

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para futura e eventual contratação de uma empresa para execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTROS DE PREÇOS", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 16/03/2017, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 023/2017, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min, do dia 16/03/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1. Contratação de uma empresa para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade, conforme descrito no Termo de Referência deste edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência.

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DOS PARTICIPANTES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **16 de março de 2017, às 14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 023/2017

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 023/2017

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXXX

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário de cada item, valor global de cada item, bem como o valor Global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo de entrega dos serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável; e
- d) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- e) Constar dados bancários para depósito de valores, caso a Licitante seja vencedora do Processo.
- f) Cotar preço para todos os itens listados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.3 Anexo à proposta de preços a empresa deverá apresentar uma Lista com o nome dos Profissionais Habilitados e aptos, que atuarão como árbitros nas diversas modalidades, com a devida identificação de Inscrição na Federação Paranaense de Árbitros listados, devidamente válidas.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo Anexo deste edital.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como: pessoal, veículos, frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor global seja igual ou inferior à R\$ 178.370,00 (cento e setenta e oito mil trezentos e setenta reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os serviços ora licitados, serão prestados parceladamente, e serão oficialmente solicitados pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, quando da realização de campeonatos desportivos amadores, e deverão ser prestados no local de realização do jogo, dentro de território municipal de Pato Bragado – PR.

9.1.1 Caso a Contratada deixar de encaminhar profissionais, no dia, local e horário previamente agendados, serão aplicadas as multas, previstas no Termo Contratual, a ser assinado.

9.2 A Contratada deverá designar profissionais habilitados para arbitrar a modalidade desportiva solicitada, cujos quais deverão atuar dentro das regras oficiais da modalidade;

9.3 O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os jogos efetivamente arbitrados, conforme relatório de atividades expedido e assinado pelo Secretário Municipal de Esportes, desta Municipalidade.
- 10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- 10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Prova de regularidade Fiscal da Contratada, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- 10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2015.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser feito mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.05.2039 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço Global.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
 - 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
 - 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
 - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
 - 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
 - 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
 - 23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

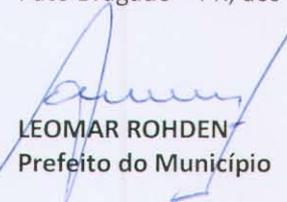
- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2017

1. Objeto da licitação

Contratação de uma empresa para Futura e Eventual execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade, conforme especificado a seguir:

ITENS	QNTDD	MODALIDADE	N.º MÍN. DE PESSOAS POR JOGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	Canastra	2	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
2	200	Bocha	2	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
3	100	Futebol Sete	4	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
4	100	Bolão	3	R\$ 172,50	R\$ 17.250,00
5	200	Sinuca	1	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
6	50	Futebol de Campo	4	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
7	100	Voleibol	4	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
8	120	Futsal	4	R\$ 467,50	R\$ 56.100,00
9	120	Modalidades diversas	2	R\$ 96,00	R\$ 11.520,00
				V. Total	R\$ 178.370,00

- A solicitação dos serviços de arbitragem ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não cabendo aos participantes dos jogos vetar em nenhum momento da competição os árbitros selecionados;
- Caberá aos profissionais que estarão arbitrando os jogos, aplicarem as regras oficiais e específicas conforme sua modalidade, e zelar para um bom desenvolvimento dos jogos;
- Caberá à equipe de arbitragem exigir a apresentação da identificação dos atletas em cada jogo ou disputa;
- Os serviços ora registrados, serão oficialmente solicitados pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, quando da realização de campeonatos desportivos amadores, e deverão ser prestados no local de realização do jogo, dentro de território municipal de Pato Bragado – PR;
- Caso a empresa Promitente deixar de encaminhar profissionais, no dia, local e horário previamente agendados, serão aplicados as multas e sanções, previstas na Legislação vigente;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- f) A empresa Promitente deverá designar profissionais habilitados para arbitrar a modalidade desportiva solicitada, cujos quais deverão atuar dentro das regras oficiais da modalidade;
- g) Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas por esta Secretaria Municipal, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DA MODALIDADE	Nº de pessoas p/ arbitragem	Valor por jogo R\$	Valor Global do Item R\$
01					
02					
03					
04					
.....					

Valor Global da Proposta: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados bancários da Licitante:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2017 Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 023/2017 Processo LC n.º – Homologado em XX

Ata de Registro de Preços para a Futura e Eventual contratação e empresa para serviços de arbitragem, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, CEP, neste ato representada por seu Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto da Presente Ata é a Futura e Eventual execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Municipalidade, conforme especificado a seguir:

ITENS	QUANT.	MODALIDADE	N.º MÍN. DE ARBITROS POR JOGO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	300	Canastra	2		
2	200	Bocha	2		
3	100	Futebol Sete	4		
4	100	Bolão	3		
5	200	Sinuca	1		
6	50	Futebol de Campo	4		
7	100	Voleibol	4		
8	120	Futsal	4		
9	120	Modalidades diversas	2		
V. Total R\$					



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- A solicitação dos serviços de arbitragem ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, não cabendo aos participantes dos jogos vetar em nenhum momento da competição os árbitros selecionados;
- Caberá aos profissionais que estarão arbitrando os jogos, aplicarem as regras oficiais e específicas conforme sua modalidade, e zelar para um bom desenvolvimento dos jogos;
- Caberá à equipe de arbitragem exigir a apresentação da identificação dos atletas em cada jogo ou disputa;
- Os serviços ora registrados, serão oficialmente solicitados pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, quando da realização de campeonatos desportivos amadores, e deverão ser prestados no local de realização do jogo, dentro de território municipal de Pato Bragado – PR;
- Caso a empresa Promitente deixar de encaminhar profissionais, no dia, local e horário previamente agendados, serão aplicadas as multas e sanções, previstas na Legislação vigente;
- A empresa Promitente deverá designar profissionais habilitados para arbitrar a modalidade desportiva solicitada, cujos quais deverão atuar dentro das regras oficiais da modalidade;
- Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxx. O valor unitário por arbitragem, estão citados na Cláusula Primeira desta Ata. O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os jogos efetivamente arbitrados, conforme relatório de atividades expedido e assinado pelo Secretário Municipal de Esportes, desta Municipalidade, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, acompanhada da Requisição assinada pelo responsável da Secretaria.

O pagamento será efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE. (xxxxxx)

- Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto contrato deveser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 023/2017.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 023/2017.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

278121250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.05.2039 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresentar as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos xxxxx.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

LEOMAR ROHDEN

xxxxxxx – EMPRESA PROMITENTE



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo à proposta de preços a empresa deverá apresentar uma Lista com o nome dos Profissionais Habilitados e aptos, que atuarão como árbitros nas diversas modalidades, com a devida identificação de Inscrição na Federação Paranaense de Árbitros listados, devidamente válidas, onde a mesma não apresentou o registro de todos os profissionais que iriam realizar os serviços de arbitragem, e considerando não haver mais proponentes interessadas neste certame, a pregoeira declara **FRACASSADO** o processo do PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017.

Dê-se ciência aos interessados, através de publicação da presente decisão.

Sem mais, é o julgamento.

Pato Bragado – PR, 21 de março de 2017.


Daiane Bortolato Ziesmann
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 009/2017

Pato Bragado – PR, em 21 de março de 2017.

DECISÃO DO PREGOEIRO

A Licitante Interessada;

TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 18.987.030/0001-07

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 023/2017 – REGISTRO DE PREÇOS;

O Município de Pato Bragado – PR, com o objeto de Futura e Eventual Contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, publicou o Edital de Licitação Nº 023/2017.

A pregoeira da ciência a licitante interessada qual seja, **TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob N.º 18.987.030/0001-07, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 4257, Canadá, na Cidade de Cascavel – PR, CEP sob n.º 85.813-720, no que se refere à ata 027/2017, de abertura do invólucro de Proposta de Preços, nesta a Pregoeira, analisa manifesta sua decisão;

É o relatório;

Após análise e verificação da proposta de preços apresentada pela licitante acima identificada, está pregoeira diante das atribuições que lhe são conferidas e da prerrogativa prevista no item 16.9, do edital convocatório em pauta, a pregoeira após minuciosa análise concluiu que a proposta de preços apresentada pela licitante não atendeu o solicitado no item 6 -Da Forma De Apresentação Da Proposta Comercial Envelope Nº 1, NO SUB ITEM 6.3



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços 023/2017, que tem como objeto a Futura e Eventual Contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2017, o qual tem como objeto Futura e Eventual Contratação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". De todas as empresas que tiveram acesso ao edital somente 01 (uma) empresa protocolou os envelopes sendo; **TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME**. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava assim representada: Licitante **TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME, representada pelo senhor Elvio Svaigen da Silva**. O documento de credenciamento foi validado pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela licitante, sendo o valor global, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, sendo que a licitante **TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME apresentou valor global de R\$ 178.370,00 (cento e setenta e oito mil trezentos e setenta reais)**, para entrega do objeto desta licitação, conforme consta na tabela de lances. A proposta de preços foi passada ao representante para análise e verificação. Após, a proposta retornou ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-a e conforme previsto no item 16.9 a pregoeira ira suspender o Pregão para melhor avaliação da proposta apresentada no que se refere a apresentação do solicitado no item 6.3 do edital convocatorio. Após isto e como houve manifestação do representante credenciado aonde o mesmo expos que atendeu o solicitado no edital convocatório, aonde algumas modalidades usam o numero de registro para identificação, outras não possuem este numero de identificação e por fim algumas modalidades como a canastra e a sinuca não possuem árbitros registrados no seu quadro, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e trinta e cinco minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes.

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 023/2017

LISTA DE ARBITROS

MODALIDADE	ARBITRO	Nº REGISTRO
Canastra	Lindomar Senderski	
Bocha	Ruy Rodolfo Foltz	0643
Bocha	Izair Dutra	0312
Futebol Sete	Francieli da Silva Scussiatto	
Futebol Sete	Elizandro Toques de Jesus	
Futebol Sete	Marcelo Moretti Neia	
Futebol Sete	Tiago Anastácio de Souza	
Bolão	Hilário Kroth	0121
Bolão	Nilso Berch	0243
Bolão	Astor Pedro Christ	0277
Sinuca	Ed Carlos Pereira	
Futebol de Campo	Welvys Afonso	
Futebol de Campo	Lucas Pretes Chimelo	
Futebol de Campo	Rafael Feza	
Futebol de Campo	Jhonatan Krupiniski	
Voleibol	André Luiz Cunha	
Voleibol	Fernando Bonatto	
Voleibol	Dariny Schoder	
Voleibol	Rafael Murilho	
Futsal	Elvio Svaigen da Silva	1748
Futsal	Wanderlei Vorcla da Silva	1825
Futsal	Sergio Luis Francisquini	4091
Futsal	Roberto Monteiro de Oliveira	2422
Modalidades Diversas	Anderson Luis Wozilawiski	
Modalidades Diversas	Anderson Miguel	

Cascavel, quinta-feira, 15 de março de 2017

18.987.030/0001-07

**TELMA LUCIA DE ARRUDA
& CIA LTDA - ME**

R. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 4257

CANADÁ - CEP 85813-720

CASCAVEL - PARANÁ



ELVIO SVAIGEN DA SILVA

Procurador

CPF: 020.684.669-02

RG: 5.823.406-0 SSP/PR

Dados bancários da Licitante:

BANCO DO BRASIL

AG: 0581-2 – CC: 115932-1

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



ELVIO SVAIGEN DA SILVA
Procurador
CPF: 020.684.669-02
RG: 5.823.406-0 SSP/PR

18.987.030/0001-07

**TELMA LUCIA DE ARRUDA
& CIA LTDA - ME**

R. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 4257

CANADÁ - CEP 85813-720

CASCAVEL - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME
18.987.030/0001-07

RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 4257, BAIRRO CANADA, CIDADE DE
CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.813-720, TELEFONE: (45) 98824-6464

Cascavel, quinta-feira, 15 de março de 2017.

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 023/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a futura e eventual execução dos serviços de arbitragem, nas diversas modalidades desportivas amadoras desenvolvidas por esta Secretaria Municipal, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO MODALIDADE	DA	Nº DE PESSOAS P/ARBITRAGEM	VALOR POR JOGO R\$	VLR GLOBAL DO ITEM R\$
1	300	Canastra		2	17,50	5.250,00
2	200	Bocha		2	230,00	46.000,00
3	100	Futebol Sete		4	230,00	23.000,00
4	100	Bolão		3	172,50	17.250,00
5	200	Sinuca		1	55,00	11.000,00
6	50	Futebol de Campo		4	110,00	5.500,00
7	100	Voleibol		4	27,50	2.750,00
8	120	Futsal		4	467,50	56.100,00
9	120	Modalidades Diversas		2	96,00	11.520,00
						178.370,00

Valor Global da Proposta: R\$ **178.370,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA DIAS) dias corridos.

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 023/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **18.987.030/0001-07**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **ELVIO SVAIGEN DA SILVA**, portador(a) do documento de identidade RG n.º **5.823.406-0**, emitido pela **SSP/PR**, e do CPF n.º **020.684.669-02**, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, quinta-feira, 15 de março de 2017



ELVIO SVAIGEN DA SILVA
Procurador
CPF: 020.684.669-02
RG: 5.823.406-0 SSP/PR

18.987.030/0001-07

**TELMA LUCIA DE ARRUDA
& CIA LTDA - ME**

R. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 4257

CANADÁ - CEP 85813-720

CASCAVEL - PARANÁ



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0844807-5	CNPJ 18.987.030/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/09/2013	Data de Início de Atividade 23/09/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 4257, CANADA, CASCAVEL, PR, 85.813-720			
Objeto Social PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PROPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, TAIS COMO ATLETA, ARBITROS, TREINADORES, JUIZES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES EFESTAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS,INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u> TELMA LUCIA DE ARRUDA 018.337.119-47	<u>Participação no capital (R\$)</u> 100.000,00	<u>Espécie de Sócio</u> SOCIO	<u>Administrador</u> Administrador
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 05/10/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20166402656	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 09 de marco de 2017

17/125428-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 171254287 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 09/03/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 023/2017

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **18.987.030/0001-07**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **ELVIO SVAIGEN DA SILVA**, portador(a) do documento de identidade RG n.º **5.823.406-0**, emitido pela **SSP/PR**, e do CPF n.º **020.684.669-02**, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como **MICROEMPRESA** nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, quinta-feira, 15 de março de 2017



ELVIO SVAIGEN DA SILVA
Procurador
CPF: 020.684.669-02
RG: 5.823.406-0 SSP/PR



Lindomar Graski Senderski
Coord. Contábil
CPF: 057.523.369-30
CRC PR - 082800/O-3

18.987.030/0001-07
**TELMA LUCIA DE ARRUDA
& CIA LTDA - ME**
R. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 4257
CANADÁ - CEP 85813-720
CASCVEL - PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 660819180

VALIO

660819180

PROIBIDO PLASTIFICAR
 660819180

Nome: **ELVIO SVAIGEN DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **5823406-0 SESP PR**

CPF: **020.684.669-02** DATA NASCIMENTO: **23/09/1978**

FILIAÇÃO: **NELSON ARAUJO DA SILVA**
FATIMA LUZIA SVAIGEN DA SILVA

PERMISSAO: ACC CAT. HAB. 20

Nº REGISTRO: **02098956529** VALIDADE: **02/10/2017** 1ª HABILITACAO: **30/05/1997**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **CASCADEL, PR** DATA EMISSAO: **03/10/2012**

ASSINATURA DO PORTADOR: *JACOBS*

ASSINATURA DO EMISSOR: *JACOBS*

4105448650
 8594718932

DETRAN-PR (PARANÁ)

TABELIONATO DE NOTAS
 RUA RIO... 751 - CASCADEL-PR
 FONE/FAX: 2101-7863 / 2101-7869

Cascavel, 15 MAR. 2017

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data Dou fé.



Tabellionato de Notas
 Fernando Cesar Vellozo Lucaski
 Tabelião
 Fone: (45) 2101-7863
 Comarca de Cascavel-PR

X



1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Rio Grande do Sul - 751 - Centro - CEP: 85.801-010 - Cascavel - Paraná

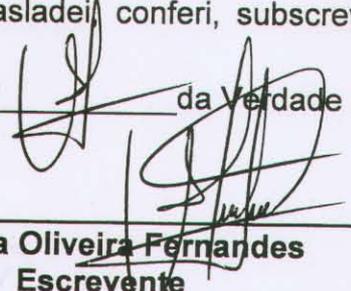
Livro: 832-P

Folhas: 167/169

Capa: 0162121

outorga, aceita e assina. dispensando a presença de testemunhas pelo que lhes faculta a Norma 18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado (CN 11.2.18). Protocolo de Distribuição nº 0000514/2017, de 15 de março de 2017. Eu,(a.), Sheylla Oliveira Fernandes, que a digitei. Eu,(a.), Sheylla Oliveira Fernandes, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$17,50. Selo Digital Nº 71JCr.DM0Xt.wj7fU, Controle: hZCJ0.HfpF. (aa.) TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME, TELMA LUCIA DE ARRUDA. Sheylla Oliveira Fernandes, Escrevente.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Sheylla Oliveira Fernandes, Escrevente, que a trasladei conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade



Sheylla Oliveira Fernandes
Escrevente



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
71JCr.DM0Xt.wj7fU
Controle:
hZCJ0.HfpF
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

26.984.780/0001-45

1º TABELIONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE CASCAVEL

RUA RIO GRANDE DO SUL, 751
CENTRO - CEP 85801-010

CASCAVEL

PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS
RUA RIO GRANDE DO SUL, 751 - CASCAVEL-PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863 / 2101-7869
Cascavel, 15 MAR. 2017

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.





TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Rio Grande do Sul - 751 - Centro - CEP: 85.801-010 - Cascavel - Paraná

Livro: 832-P

Folhas: 167/169

Capa: 0162121

instrumentos particulares ou rescindí-los; representar o Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Serventias de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários e Cooperativas de Crédito em geral, inclusive Banco do Brasil S.A., e Caixa Econômica Federal, em qualquer de suas Agências e Filiais, podendo abrir e encerrar contas correntes bancárias, movimentá-las por qualquer meio, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, sustar, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar o Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar o Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar o Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos, recebendo citações e intimações; representar, mais, o Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras; praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel desempenho do presente mandato, **FICANDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme,

1º TABELIONATO DE NOTAS
RUA RIO GRANDE DO SUL - 751 - CASCAVEL - PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863 / 2101-7864
Cascavel, 15 MAR. 2017
A presente foi aceita e reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que se dá ciência e anexo no do ato o qual se autenticou.



1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Rua Rio Grande do Sul - 751 - Centro - CEP: 85.801-010 - Cascavel - Paraná

Livro: 832-P

Folhas: 167/169

Capa: 0162121



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME A FAVOR DE ELVIO SVAIGEN DA SILVA, NA FORMA ABAIXO :

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, (15/03/2017), nesta cidade e comarca, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.987.030/0001-07**, Inscrição Estadual nº 41208448075, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 4257, Canadá nesta cidade, conforme última alteração contratual registrada sob nº 20166402656 em 05.10.2016 sendo a Segunda Alteração do Contrato Social, conforme faz prova a certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, em 09 de março de 2017, cujo instrumentos ficam arquivados nestas notas, às folhas 141/148 do Livro 229 (contratos sociais), neste ato representada por sua sócia administradora, **TELMA LUCIA DE ARRUDA**, brasileira, filha de JOAO MARIA DE ARRUDA e HELENA DIAS DE ARRUDA, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **5.236.280-6/SSP-PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **018.337.119-47**, residente e domiciliada na Rua Visconde de Guarapuava, 1066, Centro, nesta cidade; reconhecida como a própria por mim, Paulo Roberto Mion, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ELVIO SVAIGEN DA SILVA**, brasileira, filho de NELSON ARAUJO DA SILVA e FATIMA SVAIGEN DA SILVA, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **5.823.406.0/SSP-PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **020.684.669-02**, residente e domiciliado na Rua Visconde de Guarapuava, 1066, Centro, nesta cidade; ao qual confere: amplos e gerais poderes para o fim especial de **administração e de gerência**; podendo, para tanto, dito procurador, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, semoventes, cotas sociais, ações e quaisquer direitos de titularidade do Outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar o Outorgante apresentando-se perante Serviços Notariais, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, em especial representá-la junto à repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais em processos licitatórios em geral que a outorgante venha a participar, aí requerendo, recorrendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de **rescisão e de re-ratificação**, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar

1º TABELIONATO DE NOTAS
RUA RIO GRANDE DO SUL, 751 - CASCAVEL-PR
FONE/FAX: (45) 2101-7863
Cascavel.
15 MAR 2017
A presente fotocópia é reproduzida
fiel do documento apresentado nesta
data, do qual dou fé, atendo ao ritual
do ato o selo de autenticidade.



SERVIÇO NOTARIAL - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX: (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - AGENTE DELEGADO

Selo Nº QAk56.gvBQI.NIYsW, Controle: wdNAO.Q1aS Valide
em: <http://funarpen.com.br>. tt Reconheço por SEMELHANÇA,
a assinatura de TELMA LUCIA DE ARRUDA (112779),
Cascavel-PR, 03 de outubro de 2016.

Em Teste da Verdade
Drielly De Freitas Grapiglia - Escrevente Notarial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2016 14:10 SOB Nº 20166402656.
PROTOCOLO: 166402656 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602045176. NIRE: 41208448075.
TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ: 18.987.030/0001-07
 NIRE: 41208448075

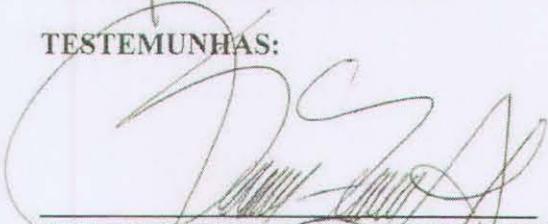
E, assim pôr terem justos e contratados elege o foro de Cascavel, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, assinando o presente instrumento em uma única via.

Cascavel - PR, 03 de outubro de 2016.

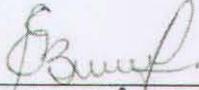



 TELMA LUCIA DE ARRUDA

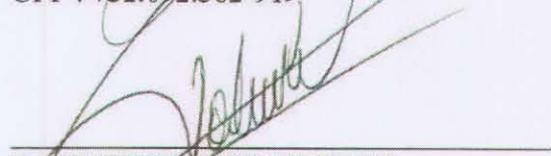
TESTEMUNHAS:



 SUZAN REGINA AGUIAR FERREIRA
 RG : 771.596 SSP-RO
 CPF : 732.092.362-91



 ELIANE INÊZ BIANCHI
 RG : 3.761.907-8-SSP-PR
 CPF : 880.416.039-04



 PATRIKI RIGONI MENDES
 CRC-PR047866/O-8, Elaborador deste
 Contrato Social
 CPF: 028.611.309-03

Espaco Reservado Exclusivamente a Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2016 14:10 SOB N° 20166402656.
 PROTOCOLO: 166402656 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602045176. NIRE: 41208448075.
 TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/10/2016

TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 18.987.030/0001-07
NIRE: 41208448075

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em casos de falecimento ou que seja interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sócia Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Espaço Reservado Exclusivamente à Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2016 14:10 SOB Nº 20166402656.
PROTOCOLO: 166402656 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602045176. NIRE: 41208448075.
TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/10/2016

TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 18.987.030/0001-07
NIRE: 41208448075

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá existir por 180 (cento e oitenta) dias até o ingresso de novo sócio. (art. 1033 CC).

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual primitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: É vedada a participação de pessoas estranhas como administradores na sociedade.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pela sócia, TELMA LUCIA DE ARRUDA, à qual compete privativa e individualmente o uso no nome empresarial da sociedade, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedando, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, processando a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designação administrador (es) quando for o caso.

Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2016 14:10 SOB N° 20166402656.
PROTOCOLO: 166402656 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602045176. NIRE: 41208448075.
TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 18.987.030/0001-07
NIRE: 41208448075

Rua Marechal Candido Rondon, n.º 4257, Bairro Canadá, CEP: 85.813-720, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná é a única sócia componente da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de "TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME", estabelecida à Rua Marechal Candido Rondon, n.º 4257, Bairro Canadá, CEP: 85.813-720, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208448075, pôr despacho da sessão do dia 02 de setembro de 2016, de acordo com as leis n.º. 10.406/02 subsidiariamente a Lei n.º. 6.404/76, inscrita no CNPJ sob n.º 18.987.030/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME" com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Marechal Candido Rondon, n.º 4257, Bairro Canadá, CEP: 85.813-720.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir 23 de setembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade: **PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, TAIS COMO ATLETA, ÁRBITROS, TREINADORES, JUÍZES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado na forma prevista, neste ato e, dividido em 100.000 (Cem Mil) de quotas, de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e que fica assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
TELMA LUCIA DE ARRUDA	100	100.000	100.000,00

Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2016 14:10 SOB N.º 20166402656.
 PROTOCOLO: 166402656 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602045176. NIRE: 41208448075.
 TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA. 05/10/2016

TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ: 18.987.030/0001-07
 NIRE: 41208448075

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade que era: PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, TAIS COMO ATLETA, ÁRBITROS, TREINADORES, JUÍZES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, doravante passa a ser: PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, TAIS COMO ATLETA, ÁRBITROS, TREINADORES, JUÍZES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, a sócia RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 18.987.030/0001-07
 NIRE: 41208448075

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TELMA LUCIA DE ARRUDA, brasileira, nascida no dia 05 de março de 1975, natural da Cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresária, portadora do CPF: 018.337.119-47 e da Carteira de Identidade RG nº 5.236.280-6 SSP/PR, expedida no dia 17 de julho de 2009, residente e domiciliada à

Espaço Reservado Exclusivamente a Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2016 14:10 SOB Nº 20166402656.
 PROTOCOLO: 166402656 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602045176. NIRE: 41208448075.
 TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA. 05/10/2016

TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 18.987.030/0001-07
NIRE: 41208448075

Motivos: a) Alteração de Objeto Social;
b) Consolidação Contratual e posteriores alterações.

TELMA LUCIA DE ARRUDA, brasileira, nascida no dia 05 de março de 1975, natural da Cidade de Nova Cantu, Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresária, portadora do CPF: 018.337.119-47 e da Carteira de Identidade RG nº 5.236.280-6 SSP/PR, expedida no dia 17 de julho de 2009, residente e domiciliada à Rua Marechal Candido Rondon, nº 4257, Bairro Canadá, CEP: 85.813-720, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná é a única sócia componente da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de "TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME", estabelecida à Rua Marechal Candido Rondon, nº 4257, Bairro Canadá, CEP: 85.813-720, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208448075, pôr despacho da sessão do dia 02 de setembro de 2016, inscrita no CNPJ sob nº 18.987.030/0001-07, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato Social e de acordo com as leis nº. 10.406/02 subsidiariamente a Lei nº. 6.404/76, alterar e modificar as seguintes cláusulas e condições:

Espaco Reservado Exclusivamente a Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2016 14:10 SOB Nº 20166402656.
PROTOCOLO: 166402656 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602045176. NIRE: 41208448075.
TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/10/2016

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 023/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **TELMA LUCIA DE ARRUDA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.987.030/0001-07**, com sede à **RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 4257, BAIRRO CANADA, CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.813-720**, neste ato representada pelo(s) sócios, Sra. **TELMA LUCIA DE ARRUDA** RG: **5.236.280-6 SSP/PR** CPF/MF: **018.337.119-47** residente na **RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 4257, BAIRRO CANADA, CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.813-720** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) **ELVIO SVAIGEN DA SILVA** RG **5.823.406-0 SSP/PR** CPF/MF **020.684.669-02** residente **RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 4257, BAIRRO CANADA, CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.813-720**, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº **023/2017**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Cascavel, quinta-feira, 15 de março de 2017

TELMA LUCIA DE ARRUDA
Sócio-Administrador
CPF: 018.337.119-47
RG: 5.236.280-6 SSP/PR

18.987.030/0001-07

**TELMA LUCIA DE ARRUDA
& CIA LTDA - ME**

R. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 4257

CANADÁ - CEP 85813-720

CASCAVEL - PARANÁ

X